



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

OF.GP. 238 .12.2023.

Mogi Guaçu, 18 de Dezembro de 2023.

Senhor Presidente:

Faço uso do presente para informar a essa Nobre Edilidade, por intermédio de Vossa Excelência que, com fundamento no artigo 52 da Lei Orgânica do Município, resolvi vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 50/2023, encaminhado pelo Autógrafo nº 6.762, de 2023, *que dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação no acesso às Escolas Municipais no âmbito de Mogi Guaçu - SP.*

Impõe-se o veto total ao Projeto de Lei em referência, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, por vício de inconstitucionalidade, na medida em que impõe obrigação ao Poder Executivo, criando despesas sem indicação da fonte de receita para o respectivo custeio (implantação do controle de acesso, que poderá demandar na necessidade de contratação de mais servidores ou de empresa especializada para a tarefa, e, até mesmo, impondo obras de adequação/construção de portaria, guarita ou equivalente), violando o Princípio da Separação dos Poderes, o que também se caracteriza por interferir na função privativa do Chefe do Executivo, que é administrar, gerir os bens e serviços públicos, nos termos dos arts. 60 e 107 da Lei Orgânica do Município.

Assim expostos os motivos que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei nº 50/2023, objeto do Autógrafo nº 6.762, de 2023, restituo a matéria ao reexame dessa Nobre Casa de Leis.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e dignos Pares, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU - SP

Veto nº 07/2023